PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO VEREADOR DAYAN SERIQUE - MD

PROJETO DE LEI N /2013

Autor: Vereador **DAYAN SERIQUE DOS SANTOS**

"Propõe sobre a criação do Programa Aluno Consciente NOTA 10 na cidade de Santarém e dá outras providencias."

A Câmara Municipal de Santarém Decreta:

Art. 1º Fica estabelecido, no município de Santarém o Programa Aluno Consciente NOTA 10 a ser realizado nas dependências das escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O Programa Aluno Consciente NOTA 10 na cidade de Santarém tem como objetivo fundamental trazer a consciência do jovem aluno da rede pública municipal orientações e informações educacionais e pedagógicas acerca de situações que possam o colocar em situações adversas e de risco.

Art. 3º O Programa Aluno Consciente NOTA 10 será implantado por meio de campanhas publicitárias nas escolas municipais com informativos e cartazes com a orientação educacional e pedagógica a seguir:

I - respeite os seus pais;
II - respeite o seu professor;
III - respeite o seu colega de escola;
IV - não pratique bulling ou chacota;
V - não pratique ofensas raciais e discriminatórias;
VI - não fume;
VII- não use drogas;

VIII- não consuma bebidas alcoólicas;
IX - não aceite carona de desconhecidos; e
X - não forneça seus dados e fotos nas redes sociais a estranhos.

Art. 4º O Programa Aluno Consciente NOTA 10 deverá ter uma linguagem própria de fácil entendimento, com visualização jovial e moderna a fim de que através dessa linguagem possa atingir os objetivos fundamentais da presente lei e do programa.

Art. 5º O Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Educação serão os responsáveis pela implantação e execução do Programa Aluno Consciente.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém-Pa, de Maio de 2013.

Dayan Serique dos Santos
Vereador – MD

JUSTIFICATIVA

Caros vereadores,

O presente projeto visa cuidar do bem estar de nossos alunos da rede municipal e do seu relacionamento para com seus colegas e professores e do cuidado com a escola. As constantes depredações do espaço escolar confirmam que os nossos alunos não estão conscientes de sua participação na conservação do Patrimônio Escolar e da vivencia em harmonia com a escola. Compreendemos que de nada adianta abordarmos temas amplos relacionados à preservação e respeito para com o semelhante, pois o grande desafio atualmente consiste em conscientizar alunos e pais, pois a preservação do Patrimônio e da pessoa está inteiramente ligada à educação familiar e escolar. As ações segundo o projeto de lei busca envolver o aluno em atitudes de respeito e responsabilidade para com o próximo buscando a edificação do ambiente escolar. Devemos então criar um ambiente que reúna os elementos de motivação para incentivar as atividades diárias de bom comportamento para evitar os problemas corriqueiros dentro e fora da sala de aula. A grande ideia e que este projeto seja trabalhado de forma contínua, através de observação e trabalhos avaliativos. Para tanto é necessário que todo o educador faça com o cotidiano escolar a melhor forma de trazer o aluno a ser aplicado e torne sua escola um exemplo para a sociedade, evitando assim a evasão escolar, as brigas dentro da escola, a discriminação e outros aspectos que tornem a vida escolar prejudicada, e ao reverso disso buscando a melhoria da vida escolar.